câmara municipal
de matosinhos

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARTILHADOS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONVITE Nº 20/ECPR/2022

EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - SECÇÃO DA PSP MATOSINHOS - NOVO ELEVADOR E PLATAFORMA CADEIRA DE RODAS

Exmos. Senhores,

O Município de Matosinhos vem por este meio convidar V. Exas a apresentar proposta para a aquisição referida em epígrafe, de acordo com o Caderno de Encargos que se anexa e observando as seguintes regras:

1. Preço base

O preço base deste procedimento é **de 29.950,00 € (vinte e nove mil novecentos e cinquenta euros).**

Foi efetuada a consulta preliminar nos termos do artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Local de Execução do Contrato

O fornecimento tem lugar no Concelho de Matosinhos.

3. Prazo de execução

O prazo de execução da empreitada é de **5 meses.**

4. Proposta:

4.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do referido Código, e que se anexa ao presente convite, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) **Declaração com indicação do preço contratual**, elaborada de acordo com o modelo que se anexa ao presente convite;

c) Nota justificativa do preço proposto;

d) Lista dos preços unitários e Mapa de Quantidades de Trabalho;

e) Plano de Trabalhos, incluindo:

Esquema em Diagrama do faseamento da obra;

Plano de Equipamentos;

Plano de mão-de-obra;

Cronograma financeiro.

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

4.2 A proposta, bem como os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

4.3 Não são admitidas propostas variantes.

4.4 A proposta não será objeto de negociação.

4.5 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

4.6 A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

5. Prazo para apresentação da proposta

A proposta será apresentada, até às **23:59** do **5º** dia a contar da data de envio do presente convite.

O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados em ficheiro no formato “PDF”, na Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: **www.acingov.pt.**

O concorrente só poderá apresentar uma única proposta (proposta base), nos termos deste Convite e do Caderno de Encargos e nos moldes propostos no modelo anexo.

A proposta deverá ser assinada, pelo concorrente ou seu representante, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17/08.

No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar ou, no caso de ser assinada por gerente ou administrador, o documento comprovativo dos poderes que lhe foram conferidos para esse efeito.

câmara municipal
de matosinhos

7. Esclarecimentos de dúvidas

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

Nos termos do artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), quando o prazo para entrega das propostas for inferior a 9 (nove) dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

8. Exclusão da proposta

A proposta é excluída nas seguintes situações:

a) Apresentação fora da hora e data limite estipulada pela entidade adjudicante;

b) Implique um preço contratual superior ao preço base fixado. Por preço contratual entende-se o preço da proposta apresentada;

c) Implique um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do CCP;

d) Revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

e) Não esteja assinada eletronicamente, com assinatura digital qualificada, pelo responsável ou seu representante;

f) Não seja constituída com os documentos exigidos no ponto **4.1.** do presente convite.

9. Documentos de habilitação

O adjudicatário deverá proceder à entrega, via plataforma eletrónica acinGOV, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação de adjudicação, dos seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** deste Convite, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, com a atual redação;

b) Documento com a indicação do(s) outorgante(s) (nome completo, estado civil, número de Cartão de Cidadão e respetiva data de validade), com poderes para representar a sociedade;

c) Certidão comercial permanente ou documento equivalente donde constem os poderes de representação conferidos pelo concorrente, incluindo procuração emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida;

d) Documento comprovativo de registo no RCBE ou o respetivo código de acesso;

e) Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e **f)** do nº 1 do artigo 55.º do CCP, que se enumeram:

I. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da entidade adjudicatária **e** da própria entidade adjudicatária (pessoa coletiva) ou, na sua falta, documento(s)

equivalente(s) emitido(s) pela autoridade judicial ou administrativa competente, do(s) qual(ais) resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;

II**.** Certidão da Segurança Social ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

III. Certidão das Finanças ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

g) Alvará de empreiteiro de obras públicas concedido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção contendo as seguintes habilitações:

- Alvará principal o qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta:

Categoria: 4ª Instalações elétricas e mecânicas

Subcategoria: 11ª Instalações de elevação

h) Termo de responsabilidade do diretor de obra, de acordo com a Lei nº31/2009, de 3 de julho, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade. Conjuntamente com o termo de responsabilidade deverá ser entregue comprovativo de inscrição válida na respetiva associação pública profissional.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

10. Informações diversas

10.1 Entidade adjudicante

Município de Matosinhos
Av. D. Afonso Henriques
4454-510 MATOSINHOS
Telefone.: 229 390 900
E-mail: contratacaopublica@cm-matosinhos.pt
URL: http://www.cm-matosinhos.pt

10.2 Fundamento legal da escolha do procedimento

A escolha da consulta prévia seguiu o critério do valor definido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 19º do CCP.

câmara municipal
de matosinhos

10.3 Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

10.4 Critério de desempate

No caso de várias propostas apresentarem o mesmo preço o adjudicatário será escolhido através de sorteio presencial, sendo para tal notificados todos os concorrentes para comparecerem nos serviços da entidade adjudicante.

10.5 Entidade que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é, no uso de Exma. Sra. Vereadora Eng.ª Maria Manuela Álvares, nos termos do Despacho nº 128/2021 de 13 de dezembro da Exma. Sra. Presidente da Câmara.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão de Contratação Pública (*)

(Dra. Maria Alexandra Martins)

(*) Assinatura no uso de subdelegação de competência, nos termos dos Despachos nº 89/2021, de 26 de outubro, da Exma. Sr.ª Diretora de Departamento Financeiro.

MARIA ALEXANDRA RIOS DE CASTRO SOUSA MARTINS

Assinado de forma digital por MARIA ALEXANDRA RIOS DE CASTRO SOUSA MARTINS
Dados: 2022.05.27 16:03:56 +01'00'

câmara municipal
de matosinhos

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

câmara municipal
de matosinhos

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

…... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em …….., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de …….., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de……., no prazo de execução de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Câmara Municipal de Matosinhos nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...